



Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de Caatiba

quinta-feira, 28 de agosto de 2025

Ano XII - Edição nº 01403 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Caatiba publica



Avenida Francisco Viana | 07 | Centro | Caatiba-Ba

www.caatiba.ba.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
7F7E4C1CB2C8374C54204716A1CAEAF6

Prefeitura Municipal de Caatiba

SUMÁRIO

- 5 RESULTADO REF. MEDICOS - CD001-2025.
- AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2025.
- 1º TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO Nº 010/2025
- RESOLUÇÃO 01-2025 COMSEA
- DECRETO 672-2025 - COMSEA ALTERA INCISO II E III DO DECRETO Nº 654/2025
- DECRETO 671-2025 DISPÕE SOBRE AS COMPETÊNCIAS, A COMPOSIÇÃO E O FUNCIONAMENTO -SISAN
- DECRETO 673-2025 DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS CAISAN
- PORTARIA 492-2025 - MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA

Prefeitura Municipal de Caatiba

Credenciamento



Prefeitura Municipal de Caatiba-Ba

5º RESULTADO REFERENTE AO CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 001/2025, CREDENCIAMENTO N.º 001/2025.

Credenciados: FELIPE FRANCELINO DE OLIVEIRA; CNPJ: 28.549.622/0001-92 (CRM15411), com endereço comercial na R. São Francisco, nº 476; Centro, Jordânia-MG.

Credenciamento N.º001/2025 - CREDENCIAMENTO NA ÁREA DE SAÚDE para contratação de pessoa jurídica ou física para prestação de serviços de saúde, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde, que deverão ser prestados conforme especificações constantes no edital.

RELAÇÃO DE APROVADOS:

MÉDICO ORTOPEDISTA:

CREDENCIADO	Doutorado	Mestrado	Pós-Graduação	Cursos na Área	Exercício Profissional na Área Pública	Total
FELIPE FRANCELINO DE OLIVEIRA; CNPJ:28.549.622/0001-92 (CRM32748)	0,0	0,0	3,0	0,0	0,0	3,0

CAATIBA, 27 DE AGOSTO DE 2025.

Prefeitura Municipal de Caatiba

Pregão Eletrônico

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2025

O Município de Caatiba – Bahia, torna público a licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2025**, com base na Lei Federal nº 14.133/21. Objeto: Contratação de empresa para aluguel de Veículo tipo Pickup, tipo cabine dupla 4 x 4, em perfeito estado de conservação, documentação regular junto ao DETRAN, ano de fabricação a partir de 2023 a 2024, sem motorista, em atendimento as necessidades do município de Caatiba - Ba, de acordo as quantidades e especificações constantes no Termo de Referência. Data/Hora da disputa 12/09/2025 às 09h00min horas/Brasília. Edital e Anexos estão disponíveis em <http://www.caatiba.ba.gov.br/diario> - litanet.com.br - PNCP. Informações: licitacaatiba@gmail.com. Caatiba, 28 de agosto de 2025. Lorena Ribeiro do Nascimento - Pregoeira.

Prefeitura Municipal de Caatiba

Termo Aditivo



Prefeitura Municipal de Caatiba-Ba

1º TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO N° 010/2025

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAATIBA E A EMPRESA MEDISIL MEDICAMENTOS LTDA.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAATIBA, ESTADO DA BAHIA, pessoa jurídica de direito público, CNPJ com sede na situado na Praça da Bandeira, 02 – CENTRO – Caatiba – Bahia - FONE/FAX (77) 3431-5820, inscrita no CNPJ sob n.º 13.856.372/0001-66, neste ato representado(a) pelo Ilm.º **HUMBERTO DE ALMEIDA ANTUNES**, inscrito no CPF sob o N°130.301.325-87, RG N° 0070664307/SSP-BA, com endereço residencial na Rua Augusto Astério de Souza, 38A, Panorama, Caatiba-Ba, Prefeito Municipal, doravante denominado **CONTRATANTE** e a Empresa **MEDISIL MEDICAMENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, Inscrito no CNPJ nº 96.827.563/0001-27, com endereço comercial na R DA BOLIVIA, 223, GALPAO 02 OUTROS QUADRA P, GRANJAS RURAIS PRESIDENTE VARGAS - SALVADOR, BA, CEP 41.230-195, representado neste ato por pelo o Sr. Ivan Correia da Silva, brasileiro, empresário, CPF nº 232.180.105-00, aqui denominada **CONTRATADA**, decorrente do Pregão Eletrônico n. 010/2024, nos disposições da Lei Federal n.º 14.133/21, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO DE VALOR ao Contrato nº 010/2025, mediante as cláusulas e condições seguintes:

I - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O referido Termo tem como objeto o aditivo de valor do contrato nº **010/2025**, com base no art. 124 da Lei 14.133/2021.

1.2 – Objeto do contrato: Registro de Preço para futuro e eventual fornecimento de medicamentos, materiais odontológicos e saneantes em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Saúde do município de Caatiba - BA.

II - CLÁUSULA SEGUNDA – QUANTITATIVOS E VALOR

LOTE 2						
ITEM	DESCRÍÇÃO	UND.	QUANT	MARCA	P.U. R\$	P. TOTAL R\$
1	ACIDO VALPROICO 500MG	COMP	375	Biolab	0,88	330,00
4	AMITRIPTILINA 25MG	COMP	750	E.m.s	0,06	45,00
5	BIPERIDENO 2MG	COMP	500	Cristalia	0,55	275,00
9	CARBAMAZEPINA 200MG	COMP	500	Hipolabor	0,30	150,00
11	CARBAMAZEPINA SUSP 100ML	FR	25	Hipolabor	10,00	250,00
13	CITALOPRAM 20MG	COMP	100	Prati	0,35	35,00
14	CLOMIPRAMINA 25MG	COMP	100	E.m.s	1,35	135,00
17	CLONAZEPAN GT 2,5MG 20ML	FR	25	Geolab	3,00	75,00
27	Escitalopram 10mg - Comprimido	COMP	250	Geolab	0,35	87,50
29	FENITOINA 100MG	COMP	750	Cosmed	0,29	217,50
36	FLUOXETINA 20MG	COMP	500	Hipolabor	0,11	55,00
38	HALOPERIDOL CP 5MG	COMP	500	Uniao quimica	0,18	90,00
39	HALOPERIDOL GOTAS 0,2%	FR	25	Uniao quimica	4,40	110,00

Prefeitura Municipal de Caatiba



Prefeitura Municipal de Caatiba-Ba

	2MG/ML					
64	RISPERIDONA 1MG	COMP	250	Prati	0,13	32,50
66	RISPERIDONA 3MG	COMP	250	Prati	0,20	50,00
67	SERTRALINA 50MG	COMP	250	Prati	0,20	50,00
69	VALPROATO DE SODIO 250MG 100ML	FR	25	Hipolabor	9,00	225,00

2.1 – O valor do aditivo é de R\$ 2.212,50 (dois mil duzentos e doze reais e cinquenta centavos).

III - CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA

3.1 – Por se tratar de materiais de uso contínuo e pelo fato do saldo dos referidos itens terem se esgotado, portanto para não interromper o fornecimento e atendimento a população, surgiu a necessidade do acréscimo dos quantitativos, na forma prevista na legislação vigente.

IV - CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

4.1 - As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalteradas e são pelo presente Termo Aditivo, ratificadas.

V - CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

5.1 - A Contratante providenciará a publicação deste Termo Aditivo, no Diário Oficial do Município.

VI - CLÁUSULA SEXTA - DO FORO

6.1 - Ficando eleito o Foro da Comarca de Caatiba, Bahia, para ajuizamento de quaisquer questões oriundas do presente contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

6.2 - E, por estarem assim, justos e acertados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas, para que surta os efeitos legais esperados.

Caatiba, Bahia, 28 de agosto de 2025.

HUMBERTO DE ALMEIDA ANTUNES
Prefeito Municipal

MEDISIL MEDICAMENTOS LTDA
Contratado

Prefeitura Municipal de Caatiba



Prefeitura Municipal de Caatiba-Ba

Testemunhas:

Prefeitura Municipal de Caatiba

Resolução



CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL
DE CAATIBA-BAHIA

Criado pela Lei Municipal nº 01, de 05 de abril de 2004.

RESOLUÇÃO COMSEA Nº 01, DE 021 DE JULHO DE 2025.

Dispõe sobre a eleição da Mesa Diretora do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - COMSEA de Caatiba/BA, Biênio 2025/2027.

O CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURNAÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL – COMSEA do município de Caatiba – BA, no uso das suas atribuições, que lhe confere Lei Municipal nº 01, de 05 de abril de 2004 e, conforme deliberação da reunião ordinária realizada no dia 21 de julho de 2025, e

CONSIDERANDO a deliberação plenária consubstanciada na Ata nº 01/2025,

RESOLVE:

Art.1º - Aprovar a composição de Mesa Diretora do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSEA, Biênio 2025/2027, sendo:

I - Presidente – Patrícia dos Santos Bomfim Duarte – Representante da Igreja Batista Nacional Calvário de Caatiba.

II- Vice-Presidente e Secretária Geral – Léa Suely Borba Cerqueira Antunes- Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art.2º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Patrícia dos Santos Bomfim Duarte
PATRÍCIA DOS SANTOS BOMFIM DUARTE
Presidente do COMSEA - Biênio 2025/2027

PRAÇA JOAO SANTOS, nº 157, CENTRO, CAATIBA-BAHIA

Prefeitura Municipal de Caatiba

Decreto



DECRETO Nº 672/2025

DE 27 DE AGOSTO DE 2025

“Altera inciso II e III do Decreto nº 654/2025, que nomeia os membros do Conselho Municipal de Segurança Alimentar - COMSEA para o Biênio 2025/2027, e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAATIBA-BAHIA, no uso de legal de suas atribuições e de acordo o que disposto na Lei Municipal nº 001/2004, que prevê a criação do COMSEA – Conselho Municipal de Segurança Alimentar;

CONSIDERANDO: que as entidades não governamentais e as entidades de classe enviaram a relação dos representantes para compor o referido Conselho;

CONSIDERANDO: Decreto Municipal nº 654/2025, que nomeia os membros do Conselho de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSEA de Caatiba/BA;

DECRETA:

Art. 1º - Alterar os incisos II, III e do art. 1º, membros COMSEA – Conselho Municipal de Segurança Alimentar órgão de caráter consultivo será composto pelos seguintes representantes, conforme abaixo especificado:

REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS

II) Representante da Secretaria Municipal de Educação;

Cléber de Sousa Silva - Titular
Aléxia de Oliveira Ribeiro - Suplente

III) Representante da Secretaria Municipal de Saúde

Uilton Roldão Neres – Titular
Cleidemar Oliveira Barros Lenares - Suplente

Art. 2º Ficam inalterados os incisos I, IV, V, VI, VII, VIII, IX, X, XI, e parágrafos §1º, §2º e §3º.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAATIBA, EM 27 DE AGOSTO DE 2025.

HUMBERTO DE ALMEIDA ANTUNES
PREFEITO MUNICIPAL

CNPJ.: 13856372/0001-66
Av. Francisco Viana, nº 07, centro, Caatiba-BA

Avenida Francisco Viana | 07 | Centro | Caatiba-Ba
www.caatiba.ba.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
662519FF27B998BBE03E923FD227847D

Prefeitura Municipal de Caatiba

Decreto

**DECRETO N° 671/-2025****DE 27 AGOSTO DE 2025.**

Dispõe sobre as competências, a composição e o funcionamento do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Caatiba, do Estado da Bahia, no âmbito do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional - SISAN.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAATIBA, DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 001, de 05 de abril de 2004.

DECRETA:

CAPÍTULO I DA NATUREZA E COMPETÊNCIA

Art. 1º - O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, órgão de assessoramento imediato ao Prefeito de Caatiba, integra o Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional - SISAN, instituído pela Lei N° 11.346, de 15 de setembro, de 2006.

Art. 2º - Compete ao COMSEA Municipal:

I - organizar e coordenar, em articulação com a CAISAN do Município, a Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional convocada pelo Chefe do Poder Executivo, com periodicidade não superior a quatro anos;

II - definir os parâmetros de composição, organização e funcionamento da Conferência;

III - propor ao Poder Executivo, considerando as deliberações da Conferência Municipal de SAN, as diretrizes e as prioridades do Plano Municipal de SAN, incluindo-se os requisitos orçamentários para sua consecução;

IV - articular, acompanhar e monitorar, em regime de colaboração com os demais integrantes do Sistema, a implementação e a convergência de ações inerentes ao Plano Municipal de SAN;

V - mobilizar e apoiar entidades da sociedade civil na discussão e na implementação de ações públicas de Segurança Alimentar e Nutricional;

VI - estimular a ampliação e o aperfeiçoamento dos mecanismos de participação e controle social nas ações integrantes da Política e do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;

VII - zelar pela realização do Direito Humano à Alimentação Adequada e pela sua efetividade;

VIII - manter articulação permanente com outros conselhos municipais de Segurança Alimentar e Nutricional, com o Conselho Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional e com o Conselho Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional relativos às ações associadas à Política e ao Plano Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional.

IX- elaborar e aprovar o seu regimento interno.

§1º: O CONSEA Municipal manterá diálogo permanente com a Câmara Intersetorial Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, para proposição das diretrizes e prioridades da Política e do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, inclusive quanto aos requisitos orçamentários para sua consecução.

§2º: Na ausência de convocação por parte do Chefe do Poder Executivo no prazo regulamentar, a Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional será convocada pelo COMSEA Municipal.

CAPÍTULO II DA COMPOSIÇÃO

CNPJ.: 13856372/0001-66
Av. Francisco Viana, nº 07, cento, Caatiba-BA

Avenida Francisco Viana | 07 | Centro | Caatiba-Ba
www.caatiba.ba.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
8782B54503C5E15F6C4643720D0443F9

Prefeitura Municipal de Caatiba



Art. 3º - O COMSEA Municipal será composto por 12 (doze) membros, titulares e suplentes, dos quais dois terços de representantes da sociedade civil, cabendo a representante deste segmento exercer a presidência do conselho, e um terço de representantes governamentais, conforme disposto no art. da Lei nº 001, de 05 de abril de 2004.

§ 1º A representação governamental no COMSEA Municipal será exercida pelos seguintes membros titulares:

- I - os Secretários Municipais:
- a) De Assistência Social
- b) De Educação
- c) De Saúde
- d) De Agricultura

§ 2º Os representantes da sociedade civil serão escolhidos conforme critérios de indicação estabelecidos pelas Conferências Estadual e Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional.

§ 3º Poderão compor o COMSEA Municipal, na qualidade de observadores, representantes de conselhos afins, de organismos internacionais e do Ministério Público, indicados pelos titulares das respectivas instituições, mediante convite formulado pelo Presidente do COMSEA Municipal.

Art. 4º - Os representantes da sociedade civil, titulares e suplentes, bem como os suplentes da representação governamental, serão designados pelo Prefeito.

Parágrafo único. Os representantes da sociedade civil terão mandato de dois anos, permitida a recondução.

Art. 5º - O COMSEA Municipal, previamente ao término do mandato dos conselheiros representantes da sociedade civil, constituirá comissão, composta por, pelo menos, 03 membros, dos quais 1/3 será representante da sociedade civil, incluído o Presidente do Conselho, e os demais serão representantes do Governo, incluído o Secretário-Geral.

§ 1º Cabe à comissão elaborar lista com proposta de representação da sociedade civil que comporá o COMSEA Municipal, a ser submetida ao Prefeito, observados os critérios de representação deliberados pela Conferência Estadual e Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional.

§ 2º A comissão terá prazo de quarenta e cinco dias, após a realização da Conferência Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional ou ao término do mandato dos conselheiros, para apresentar proposta de representação da sociedade civil no COMSEA Municipal ao Chefe do Poder Executivo;

Art. 6º - O COMSEA Municipal tem a seguinte organização:

- I - Plenário;
- II – Secretaria Geral;
- III – Secretaria Executiva;
- IV - Comissões Temáticas.

Seção I Da Presidência e da Secretaria Geral

Art. 7º - O COMSEA Municipal será presidido por um representante da sociedade civil, indicado pelo Conselho, entre seus membros, e designado pelo Prefeito.

Parágrafo único. No prazo de trinta dias, após a designação dos conselheiros, o Secretário-Geral convocará reunião, durante a qual será indicado o novo Presidente do COMSEA Municipal.

Art. 8º - Ao Presidente incumbe:

- I - zelar pelo cumprimento das deliberações do COMSEA Municipal;
- II - representar externamente o COMSEA Municipal;
- III - convocar, presidir e coordenar as reuniões do COMSEA Municipal;
- IV - manter interlocução permanente com a Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional;

CNPJ.: 13856372/0001-66
Av. Francisco Viana, nº 07, cento, Caatiba-BA

Prefeitura Municipal de Caatiba



V - convocar reuniões extraordinárias, juntamente com o Secretário Geral; e

VI - propor e instalar comissões temáticas e grupos de trabalho, designando o coordenador e os demais membros, bem como estabelecendo prazo para apresentação de resultados, conforme deliberado pelo COMSEA Municipal.

Art. 9º Compete à Secretaria Geral assessorar o COMSEA Municipal.

Parágrafo único. O Secretário Municipal de Assistência Social será o Secretário-Geral do COMSEA Municipal.

Art. 10. Ao Secretário-Geral incumbe:

I - submeter à análise da Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional as propostas do COMSEA Municipal de diretrizes e prioridades da Política e do Plano Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional, incluindo-se os requisitos orçamentários para sua consecução;

II - manter o COMSEA Municipal informado sobre a apreciação, pela Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional, das propostas encaminhadas por aquele Conselho;

III - acompanhar a análise e o encaminhamento das propostas e recomendações aprovadas pelo COMSEA Municipal nas instâncias responsáveis, apresentando relatório ao Conselho;

IV - promover a integração das ações municipais com as ações previstas nos Planos Nacional e Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional;

V - instituir grupos de trabalho intersecretariais para estudar e propor ações governamentais integradas relacionadas ao Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;

VI - substituir o Presidente em seus impedimentos;

VII - presidir a Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional.

Seção II Da Secretaria-Executiva

Art. 11. Para o cumprimento de suas funções, o COMSEA Municipal contará, em sua estrutura organizacional, com uma Secretaria Executiva, que dará suporte técnico e administrativo ao seu funcionamento.

Parágrafo único. Os recursos orçamentários e financeiros necessários à estruturação e funcionamento da Secretaria Executiva serão consignados diretamente no orçamento do Governo Municipal.

Art. 12. Compete à Secretaria Executiva:

I - assistir o Presidente e o Secretário Geral do COMSEA Municipal, no âmbito de suas atribuições;

II - estabelecer comunicação permanente com os conselhos municipais de Segurança Alimentar e Nutricional e com o COMSEA Nacional, mantendo-os informados e orientados acerca das atividades e propostas do COMSEA Municipal;

III - assessorar e assistir o Presidente do COMSEA Municipal em seu relacionamento com a Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional, órgãos da administração pública, organizações da sociedade civil; e

IV - subsidiar as comissões temáticas, grupos de trabalho e conselheiros com informações e estudos, visando auxiliar a formulação e análise das propostas apreciadas pelo COMSEA Municipal.

Art. 13. Incumbe ao Secretário Executivo do COMSEA Municipal dirigir, coordenar e orientar o planejamento, a execução e avaliação das atividades da Secretaria Executiva, sem prejuízo de outras atribuições que lhes forem cometidas pelo Presidente e pelo Secretário Geral do Conselho.

Art. 14. Para o desempenho de suas atribuições, a Secretaria Executiva contará com estrutura específica, nos termos estabelecidos em decreto, que disporá sobre os quantitativos de cargos em comissão e funções de confiança para essa finalidade.

CAPÍTULO III

CNPJ.: 13856372/0001-66
Av. Francisco Viana, nº 07, cento, Caatiba-BA

Prefeitura Municipal de Caatiba



DO FUNCIONAMENTO

Art. 15. Poderão participar das reuniões do COMSEA Municipal, a convite de seu presidente, representantes de outros órgãos ou entidades públicas, municipais, estaduais, nacionais e internacionais, bem como pessoas que representem a sociedade civil, cuja participação, de acordo com a pauta da reunião, seja justificável.

Art. 16. O COMSEA Municipal contará com comissões temáticas de caráter permanente, que prepararão as propostas a serem por ele apreciadas, e grupos de trabalho, de caráter temporário, para estudar e propor medidas específicas no seu âmbito de atuação.

Art. 17. As requisições de pessoal para ter exercício na Secretaria Executiva do COMSEA Municipal serão feitas por intermédio da Prefeitura.

Art. 18. O desempenho de função na Secretaria Executiva do COMSEA Municipal constitui, para o militar, atividade de natureza militar e serviço relevante e, para o pessoal civil, serviço relevante e título de merecimento, para todos os efeitos da vida funcional.

Art. 19. 20. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAATIBA BAHIA, EM 27 DE AGOSTO DE 2025.

HUMBERTO DE ALMEIDA ANTUNES
PREFEITO MUNICIPAL

CNPJ.: 13856372/0001-66

Av. Francisco Viana, nº 07, cento, Caatiba-BA

Avenida Francisco Viana | 07 | Centro | Caatiba-Ba

www.caatiba.ba.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
8782B54503C5E15F6C4643720D0443F9

Prefeitura Municipal de Caatiba

Decreto



DECRETO N° 673/2025

DE 27 AGOSTO DE 2025.

Dispõe sobre a nomeação dos membros do Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional – CAISAN, e dá outras provisões.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAATIBA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições constitucionais e tendo em vista o disposto na Lei nº 160, de 30 de julho de 2025,

DECRETA:

Art.1º - Ficam nomeados os membros da Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional – CAISAN, instância governamental responsável por articular e coordenar as Políticas Públicas de Segurança Alimentar e Nutricional no Município.

§1º A CAISAN será composta exclusivamente pelos representantes titulares e suplentes dos órgãos do poder público que integram o COMSEA, das secretarias municipais relacionadas às áreas de Assistência Social, Saúde, Educação e Agricultura, conforme estabelecido pelo SISAN, com os seguintes componentes:

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE GOVERNAMENTAL

I) Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;

Léa Sueley Borba Cerqueira Antunes - Titular
Risia Maria da Silva Sousa - Suplente

II) Representante da Secretaria Municipal de Educação;

Cléber de Sousa Silva - Titular
Aléxia de Oliveira Ribeiro - Suplente

III) Representante da Secretaria Municipal de Saúde

Uikton Roldão Neres – Titular
Cleidemar Oliveira Barros Lenares - Suplente

IV) Representante Secretaria Municipal de Agricultura

Maria Márcia Viana das Virgens- Titular
Mariana Silva Tavares Amorim - Suplente

CNPJ.: 13856372/0001-66
Av. Francisco Viana, nº 07, centro, Caatiba-BA

Avenida Francisco Viana | 07 | Centro | Caatiba-Ba
www.caatiba.ba.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
865FF3542020785488B4BAAE2F4B3DEC

Prefeitura Municipal de Caatiba



.2º - Os membros nomeados exercerão suas funções de forma gratuita, sendo consideradas de relevante interesse público, conforme disposto na legislação vigente.

Art.3º - Fica designada a Sra. Léa Suely Borba Antunes, representante titular da Secretaria Municipal de Assistência Social, para exercer a função de Presidente da Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional – CAISAN no âmbito do Município de Caatiba.

§1º Fica designada a Sra. Rízia Maria da Silva Sousa, representante suplente da Secretaria Municipal de Assistência Social, para exercer a função de Secretária Executiva da CAISAN.

§2º Compete ao Presidente da CAISAN coordenar os trabalhos do colegiado, convocar reuniões e representar a câmara junto aos demais órgãos do SISAN, assegurando a articulação intersetorial das políticas públicas relacionadas à segurança alimentar e nutricional.

§3º Compete à Secretaria Executiva prestar apoio técnico e administrativo às atividades da CAISAN, organizar as pautas e registros das reuniões e acompanhar a execução das deliberações do colegiado.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CAATIBA, BAHIA, 27 DE AGOSTO 2025.

HUMBERTO DE ALMEIDA ANTUNES
PREFEITO DE CAATIBA – BA

CNPJ: 13856372/0001-66
Av. Francisco Viana, nº 07, cento, Caatiba-BA

Avenida Francisco Viana | 07 | Centro | Caatiba-Ba
www.caatiba.ba.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
865FF3542020785488B4BAAE2F4B3DEC

Prefeitura Municipal de Caatiba

Portaria



PORTARIA Nº 492 /2025

DE 28 DE AGOSTO DE 2025

“A atual portaria tem como objetivo suprir a necessidade de mão de obra especializada para atender demanda excepcional por parte da Secretaria Municipal de Assistência Social.”

O Prefeito Municipal de Caatiba – BA, no uso de suas atribuições legais e ainda:

CONSIDERANDO os princípios da Administração Pública, quais sejam, a legalidade, im-
pessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

CONSIDERANDO a indisponibilidade do interesse público;

CONSIDERANDO o quadro de servidores desta Municipalidade;

CONSIDERANDO os aspectos técnicos da demanda excepcional oriunda da Secretaria
Municipal de Assistência Social;

CONSIDERANDO a necessidade de formalização dos atos administrativos.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica o servidor Marisergio Freire Bonfim, designado para, em caráter excepcional, auxiliar o quadro técnico da Secretaria Municipal de Assistência Social, no tocante aos pro-
cedimentos de lançamento de dados no sistema eletrônico de dados BB Gestão Ágil.

I - a designação tratada no *caput* deste artigo terá duração de 03 (três) meses;

II - na hipótese de que haja comprovada necessidade, poderá ocorrer nova designa-
ção por meio do ato administrativo pertinente;

III - as atividades inerentes à designação de que trata o *caput* deste artigo, deverão
ser exercidas concomitantemente com as atribuições do cargo em comissão já ocu-
pado pelo servidor em comento.

Art. 2º - Por atenção ao princípio da razoabilidade e para fins de se evitar enriquecimento
sem causa do Erário Municipal, fica determinado que o mencionado servidor Marisergio

CNPJ.: 13856372/0001-66
Av. Francisco Viana, nº 07, centro, Caatiba-BA

Avenida Francisco Viana | 07 | Centro | Caatiba-Ba
www.caatiba.ba.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
7F7E4C1CB2C8374C54204716A1CAEAF6

Prefeitura Municipal de Caatiba



Freire Bonfim, pelo período fixado no inciso I do art. 1º desta portaria, fará jus ao recebimento de gratificação pecuniária complementar, com supedâneo na Lei nº 131/2022.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

GABINTE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAATIBA-BAHIA, EM 28 DE AGOSTO DE 2025.

HUMBERTO DE ALMEIDA ANTUNES
Prefeito Municipal



CNPJ.: 13856372/0001-66
Av. Francisco Viana, nº 07, cento, Caatiba-BA

Avenida Francisco Viana | 07 | Centro | Caatiba-Ba
www.caatiba.ba.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
7F7E4C1CB2C8374C54204716A1CAEAF6